

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 327 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1981.

Altera e Introduce dispositivos na Lei nº 319 de 12.06. 1981, que criou a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco-Ac. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 319, de 12 de junho de 1981, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir uma Empresa Pública, sob a forma de sociedade anônima por ações, com a denominação de EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB, com sede e foro no Município de Rio Branco.

Art. 2º - No art. 12 será acrescentado um parágrafo único com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial de que trata o "Caput" deste art. será aberto sob a classificação orçamentária abaixo:

DESPESAS CORRENTES

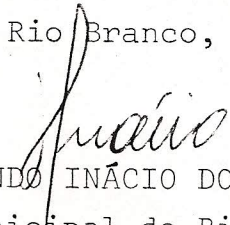
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

a) Instalação e Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, CR\$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 27 de novembro de 1981.


ENGº. FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Rio Branco